



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 028/2018

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG**, mediante o Pregoeiro, o **Sr. Ricardo Maurício Rodrigues Miranda**, constituído pela Portaria nº. 386/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada para Prestação de Serviços Mecânicos (Mão - de - Obra) em geral, Elétricos, Pintura, Lanternagem, retífica de motor, retífica de caixa de marcha em veículos leves e pesados, do Município de Santana do Garambéu.

A abertura da sessão será às 09h00min, do dia 30/05/2018, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, pelas normas do presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 – Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada para Prestação de Serviços Mecânicos (Mão - de - Obra) em geral, Elétricos, Pintura, Lanternagem, retífica de motor, retífica de caixa de marcha em veículos leves e pesados, do Município de Santana do Garambéu, consoante especificações no Anexo IV do presente Instrumento Convocatório.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Para melhor atendimento das necessidades da Administração Municipal, a empresa licitante deverá efetuar os serviços nas dependências da Secretaria de Transporte do Município de Santana do Garambéu, salvo exceções os serviços poderão ser realizados nas dependências da empresa vencedora, com estrutura e equipamentos adequados.

3.2 – O início da prestação de serviços deverá ser realizada em um prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), após a autorização de fornecimento/serviço emitida pelo Município.

3.3 – Poderão participar da presente licitação as pessoas **jurídicas** do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciada, onde deverá apresentar no ato inicial do certame:

3.3.1 –DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ___/___/____



(a) _____
Assinatura e identificação do declarante

3.1.2 – CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. -----, RG nº -----, CPF nº -----, junto a Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu/MG, em referência ao Pregão Presencial nº 06/2017, tendo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local – data ___/___/___

(a) _____
assinatura e identificação do responsável

3.1.3 - CONTRATO SOCIAL OU ALTERAÇÃO CONSOLIDADA, SE FOR O CASO.

3.1.4 - CÉDULAS DE IDENTIDADE E CPF DE TODOS OS SÓCIOS E DO CREDENCIADO.

Observação: “Informamos que os documentos acima solicitados deverão ser fornecidos em anexo, ou seja, fora dos envelopes proposta e documentação”.

3.2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO.

3.2.1. Poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas que atendam a todas as condições do presente edital, do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.2.2. Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.2.3. Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

3.2.4. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

3.2.5. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá apresentar:

a) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU – MG
PRAÇA PAIVA DUQUE, 120 – CENTRO
ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO N° 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DIA: 30/05/2018 – 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU – MG
RUA ARAÚJO FERREIRA, 120 – CENTRO
ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO N° 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DIA: 30/05/2018 – 09h00min

5 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1-Será vedada a participação de empresa:

- a) Com Falência decretada.
- b) Impedida por Lei.
- c) Com penalidade que vede a participação, aplicada pela Administração Pública;

6 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 01

6.1 – A proposta deverá conter especificação clara e detalhada dos serviços propostos, conforme **ANEXO V**.

6.2 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.4- Conter o **nome**, o **número do CNPJ** e o **endereço completo do licitante**, bem como o **nome do representante legal**.

6.5 – Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**

7.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e, cuja proposta estiver dentro da margem das propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.



7.3 – Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances menor lance verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.

7.4 – Os lances inexeqüíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

7.6 – Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.7 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA – (ENVELOPE N° 2)

8.1. – Contrato Social e última alteração;

8.2. – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/**baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame.**

8.3. – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.4. – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

8.5. – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante.

8.6. – Certidão Negativa de Débito Trabalhista em nome do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.7. – Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

8.8. – Cédula de Identidade e Cartão de CPF dos sócios da empresa.

8.9. – Declarações contidas no ANEXO II;

8.10. - Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte – ANEXO III.

Os documentos apresentados deverão ser fornecidos em original, cópia acompanhada dos originais para conferência ou cópias autenticadas em cartório competente.

9 – RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.



9.2 – As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Sr. Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias e protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu.

10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – A Licitante convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 – O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11- PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, com cheque nominal e/ou transferência bancária, ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

11.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

11.3 - O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá por conta das dotações orçamentárias:

02.001.001.04.122.0103.2.101.3.3.90.39.00 – Manutenção Despesa Gabinete do Prefeito
02.001.003.04.122.0104.2.102.3.3.90.39.00 – Manutenção Despesa Secretaria Geral
02.003.003.12.361.0115.2.114.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Transporte Escolar Ens. Fundamental
02.003.003.12.361.0115.2.133.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Transporte Escolar FUNDEB
02.003.003.12.361.0115.2.272.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Recursos PTE-SEE
02.003.003.12.364.0115.2.132.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Transporte Escolar Ens. Universitário
02.004.003.10.301.0286.2.150.3.3.90.39.00 – Manut. Despesa Transporte Paciente
02.004.008.08.243.0165.2.196.3.3.90.39.00 – Manut. Despesa Conselho Tutelar
02.005.002.20.606.0169.2.183.3.3.90.39.00 – Manut. Despesa Mecanização Agrícola
02.007.001.26.122.0223.2.180.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Administrativa Rodovias Vicinais
02.008.001.08.244.0158.2.198.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Centro Referência Assist. Social - CRAS

12 - PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 1% (um por cento) do valor proposto, pelo atraso na entrega dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, contado do prazo da prestação dos serviços;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;



IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.2 - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

12.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

13.2 – Uma vez findo o prazo de credenciamento e entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas e documentação de habilitação, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

13.3 – Estará ressalvado à Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, por despacho motivado pelo Sr. Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

13.4 – A Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu reserva-se o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes, nos termos da sumula 473 do STF.

13.5 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto, anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si e devem ser confeccionados segundo os modelos oferecidos, podendo, ainda, serem encaminhados aos licitantes, através de e-mail, fax, dispositivo de armazenamento (DVD e CD) ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro relativo ao edital é considerado especificado e válido.

13.6 – O fato de apresentar proposta é tido como aceitação de todas as condições dispostas neste Edital

13.7 – As obrigações assumidas face a este Processo estão sujeitas às penalidades legais, caso descumpridas;

13.8 – Ao Pregoeiro se faculta no direito de prorrogar os horários previstos neste Ato Convocatório por 10 (dez) minutos no máximo;

13.9 – Nos casos de divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalece o valor estabelecido no preço unitário da proposta.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

13.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

13.11 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial do município, no site: www.santanadogarambeu.mg.gov.br, atendimento pelo telefone: (32) 3334-1160, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas, Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu/MG.

Santana do Garambéu, 16 de maio de 2018.

RICARDO MAURÍCIO RODRIGUES MIRANDA
PREGOEIRO

JOSÉ LUIZ DA SILVA
(APOIO)

GERALDO RIBEIRO
(APOIO)



ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.

Ao ___ dia do mês de ___ de 2018, o **Município de Santana do Garambéu**, com sede na Praça Paiva Duque, 120, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.744.558/0001-84, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 779 de 11 de janeiro de 2017 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adailton Fonseca da Cunha, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, CEP.: -----, -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 015/2018 no Registro de preços n.º __, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada para Prestação de Serviços Mecânicos (Mão - de - Obra) em geral, Elétricos, Pintura, Lanternagem, retífica de motor, retífica de caixa de marcha em veículos leves e pesados, do Município de Santana do Garambéu.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado os preços conforme abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)



CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, com cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de SANTANA DO GARAMBÉU/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para melhor atendimento das necessidades da Administração Municipal, bem como sua economicidade, a contratada deverá efetuar os serviços de veículo / máquina nas dependências da Secretaria de Transporte do Município de Santana do Garambéu, ou em sua dependência caso não seja possível, comprovadamente, a execução dos serviços nas dependências da Secretaria de Transportes.

7.2. A Empresa deverá iniciar a prestação dos serviços em um prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), após a autorização de fornecimento/serviço emitida pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;



8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, em obediência ao contido no art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, tendo como início, a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 1% (um por cento) do valor do serviço proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, contado do prazo da prestação dos serviços.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do lote anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.



12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SANTANA DO GARAMBÉU/MG, ____ de _____ de 2018.

Adailton Fonseca da Cunha
Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____



ANEXO II

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PROCESSO Nº 028/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do declarante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

PROCESSO Nº 028/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa ().
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ().
- Por se tratar de Micro Empreendedor Individual ().

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do declarante



ANEXO IV

PROJETO BÁSICO - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO Nº. 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

1 – OBJETO

Prestação de Serviços Mecânicos (Mão - de - Obra) em geral, Elétricos, Pintura, Lanternagem, retífica de motor, retífica de caixa de marcha em veículos leves e pesados, do Município de Santana do Garambéu.

2 – OBJETIVO

Atender as necessidades da Administração Municipal para realizar a devida e adequada manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município.

3 - DA JUSTIFICATIVA

O presente objeto justifica-se pela: Inexistência de estrutura e profissionais especializados para desenvolver os referidos trabalhos no quadro técnico da Administração Municipal de Santana do Garambéu/MG.

4 - SERVIÇO A SER EXECUTADO – VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 – Deverão ser realizados serviços Mecânicos (Mão - de - Obra) em geral, Elétricos, Pintura, Lanternagem, retífica de motor, retífica de caixa de marcha e revisão geral nos seguintes veículos:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE PINTURA, FUNILARIA E LANTERNAGEM DE VEÍCULOS

Relação de veículos	PLACA	ANO	Nº de veículos	Quant/horas	Valor/Hora	Total
VOYAGE CL MB	PUP6210	2014/2015	01	10		
NOVO GOL TL MCV	PYH-7383	2016/2017	01	10		
NOVO GOL 1.0 CITY	OXA-4978	2013/2014	01	10		
VOLKS 16.210 CO	HMM-0096	1997/1998	01	10		
UNO MILLE ECONOMY	HMH-0765	2010/2011	01	10		
DUCATO MUL ATENA	HLF-9518	2012/2013	01	10		
DOBLÔ 1.8 ATENA AMB	OPB-2263	2012/2013	01	10		
DOBLÔ ROTAN AMB2	HMH-6795	2009/2009	01	10		
UNO WAY 1.0	NXX-1541	2012/2013	01	10		
UNO DRIVE 1.0	QNV-0739	2017/2018	01	10		
UNO DRIVE 1.0	QNI-9302	2017/2018	01	10		
M. BENZ L 1113	GVH-1651	1982/1982	01	10		
M. BENZ ATEGO 1418	HMG-7085	2006/2006	01	10		
M. BENZ ATRON 2729 K 6X4	PUB-5169	2014/2014	01	10		
AGRALE/COMIL PIA O	HLF-3173	2010/2010	01	10		
MPOLO/VOLARE VSL 4X4 EO	PVU-7916	2014/2015	01	10		
MARCOPOLO/VOLARE WB ON	HMN-5157	2006/2006	01	10		
IVECO/CITYCLASS 70C17	OQM-8746	2013/2013	01	10		
JUMPER M33M 2.3	PUT-3586	2014/2014	01	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 01				190	R\$110,00	R\$20.900,00



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

Lote 02 – SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, RETÍFICA DE MOTOR E CAIXA DE MARCHA
VEÍCULOS GASOLINA E FLEX

Relação de veículos	PLACA	ANO	Nº de veículos	Quant/horas	Valor/Hora	Total
VOYAGE CL MB	PUP6210	2014/2015	01	150	R\$136,6667	R\$184.500,05
NOVO GOL TL MCV	PYH-7383	2016/2017	01	150		
NOVO GOL 1.0 CITY	OXA-4978	2013/2014	01	150		
UNO MILLE ECONOMY	HMH-0765	2010/2011	01	150		
DOBLÔ 1.8 ATENA AMB	OPB-2263	2012/2013	01	150		
DOBLÔ ROTAN AMB2	HMH-6795	2009/2009	01	150		
UNO WAY 1.0	NXX-1541	2012/2013	01	150		
UNO DRIVE 1.0	QNV-0739	2017/2018	01	150		
UNO DRIVE 1.0	QNI-9302	2017/2018	01	150		
VALOR TOTAL DO LOTE 02				1.350		

Lote 03 – SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, RETÍFICA DE MOTOR E CAIXA DE MARCHA
VEÍCULOS A DIESEL

Relação de veículos	PLACA	ANO	Nº de veículos	Quant/horas	Valor/Hora	Total		
VOLKS 16.210 CO	HMM-0096	1997/1998	01	150	R\$136,6667	R\$205.000,05		
DUCATO MUL ATENA	HLF-9518	2012/2013	01	150				
M. BENZ L 1113	GVH-1651	1982/1982	01	150				
M. BENZ ATEGO 1418	HMG-7085	2006/2006	01	150				
M. BENZ ATRON 2729 K 6X4	PUB-5169	2014/2014	01	150				
AGRALE/COMIL PIA O	HLF-3173	2010/2010	01	150				
MPOLO/VOLARE VSL 4X4 EO	PVU-7916	2014/2015	01	150				
MARCOPOLO/VOLARE WB ON	HMN-5157	2006/2006	01	150				
IVECO/CITYCLASS 70C17	OQM-8746	2013/2013	01	150				
JUMPER M33M 2.3	PUT-3586	2014/2014	01	150				
VALOR TOTAL DO LOTE 03				1.500				

LOTE 04 – SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, RETÍFICA DE MOTOR E CAIXA DE MARCHA
MÁQUINAS E TRATORES

Relação de veículos	MODELO/SÉRIE	Nº de veículos	Quant/horas	Valor/Hora	Total
PÁ CARREGADEIRA	FR12B / 6874	01	150	R\$136,6667	R\$82.000,02
MOTONIVELADORA ANO 2014	120K / KHX58574 / JSE03758	01	150		
TRATOR AGRICOLA ANO 2014	A750L 4X4	01	150		
RETRO ESCAVADEIRA ANO 2013	RK/406 ADVANCED	01	150		
VALOR TOTAL DO LOTE 04			600		

LOTE 05 – SERVIÇOS ELÉTRICOS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATOR
1 – VEÍCULOS

Relação de veículos	PLACA	ANO	Nº de veículos	Quant/horas	Valor/Hora	Total
VOYAGE CL MB	PUP6210	2014/2015	01	40	R\$136,6667	R\$54.666,68
NOVO GOL TL MCV	PYH-7383	2016/2017	01	40		



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

NOVO GOL 1.0 CITY	OXA-4978	2013/2014	01	40		
VOLKS 16.210 CO	HMM-0096	1997/1998	01	40		
UNO MILLE ECONOMY	HMH-0765	2010/2011	01	40		
DUCATO MUL ATENA	HLF-9518	2012/2013	01	40		
DOBLÔ 1.8 ATENA AMB	OPB-2263	2012/2013	01	40		
DOBLÔ ROTAN AMB2	HMH-6795	2009/2009	01	40		
UNO WAY 1.0	NXX-1541	2012/2013	01	40		
UNO DRIVE 1.0	QNV-0739	2017/2018	01	40		
UNO DRIVE 1.0	QNI-9302	2017/2018	01	40		
M. BENZ L 1113	GVH-1651	1982/1982	01	40		
M. BENZ ATEGO 1418	HMG-7085	2006/2006	01	40		
M. BENZ ATRON 2729 K 6X4	PUB-5169	2014/2014	01	40		
AGRALE/COMIL PIA O	HLF-3173	2010/2010	01	40		
MPOLO/VOLARE VSL 4X4 EO	PVU-7916	2014/2015	01	40		
MARCOPOLO/VOLARE WB ON	HMN-5157	2006/2006	01	40		
IVECO/CITYCLASS 70C17	OQM-8746	2013/2013	01	40		
JUMPER M33M 2.3	PUT-3586	2014/2014	01	40		
VALOR TOTAL				760	R\$123,333	R\$93.733,08

2 – MÁQUINAS E TRATORES

Relação de veículos	MODELO/SÉRIE	Nº de veículos	Quant/horas	Valor/Hora	Total
PÁ CARREGADEIRA	FR12B / 6874	01	40		
MOTONIVELADORA ANO 2014	120K / KHX58574 / JSE03758	01	40		
TRATOR AGRICOLA ANO 2014	A750L 4X4	01	40		
RETRO ESCAVADEIRA ANO 2013	RK/406 ADVANCED	01	40		
VALOR TOTAL			160	R\$123,333	R\$19.733,28

VALOR TOTAL DO LOTE 05	920	R\$123,333	R\$113.466,64
-------------------------------	------------	-------------------	----------------------

4.2 – O Lote 01 é exclusivo para Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI).

4.3 – Para melhor atendimento das necessidades da Administração Municipal, a empresa licitante deverá efetuar os serviços nas dependências da Secretaria de Transporte do Município de Santana do Garambéu, exceto, sendo estritamente necessário e comprovadamente, nas dependências da sede da empresa, com estrutura e equipamentos adequados.

4.4 – A prestação de serviços deverá ser iniciada em um prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), após a ordem de serviço emitida pelo Município.

5 – DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 – Período e Duração do contrato

Os trabalhos serão desenvolvidos durante a vigência do contrato, com recebimento do pagamento de acordo com a prestação dos serviços. A empresa contratada receberá pelos serviços prestados os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

5.2 - Não será permitida, sob hipótese alguma, a subcontratação dos serviços.



6 - OUTROS SERVIÇOS

6.1 - Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de máquinas e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Santana do Garambéu/MG, ficando a cargo da empresa a ser contratada.

7 – EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA E CONFORMIDADE TÉCNICA

7.1 – Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissionais especializados, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos de proteção individual e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. A empresa contratada deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

7.2 – A empresa contratada deverá manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato.

7.3 – A empresa contratada ao efetuar serviço de retifica de motor deverá, obrigatoriamente, obedecer a norma NBR 13032.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG

8.1 – Efetuar pagamento à Empresa contratada no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

8.2 – Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio da Secretaria de Saúde.

8.3- As despesas do contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.001.04.122.0103.2.101.3.3.90.39.00 – Manutenção Despesa Gabinete do Prefeito
02.001.003.04.122.0104.2.102.3.3.90.39.00 – Manutenção Despesa Secretaria Geral
02.003.003.12.361.0115.2.114.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Transporte Escolar Ens. Fundamental
02.003.003.12.361.0115.2.133.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Transporte Escolar FUNDEB
02.003.003.12.361.0115.2.272.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Recursos PTE-SEE
02.003.003.12.364.0115.2.132.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Transporte Escolar Ens. Universitário
02.004.003.10.301.0286.2.150.3.3.90.39.00 – Manut. Despesa Transporte Paciente
02.004.008.08.243.0165.2.196.3.3.90.39.00 – Manut. Despesa Conselho Tutelar
02.005.002.20.606.0169.2.183.3.3.90.39.00 – Manut. Despesa Mecanização Agrícola
02.007.001.26.122.0223.2.180.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Administrativa Rodovias Vicinais
02.008.001.08.244.0158.2.198.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Centro Referência Assist. Social - CRAS

Santana do Garambéu, 16 de maio de 2018.

RICARDO MAURÍCIO RODRIGUES MIRANDA
PREGOEIRO

JOSÉ LUIZ DA SILVA
(APOIO)

GERALDO RIBEIRO
(APOIO)



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

ANEXO V
MODELO PROPOSTA.

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____

Processo nº 028/2018
Pregão Presencial nº 015/2018 – Registro de Preços
Tipo Menor Preço Por Lote

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossos preços para prestação de Serviços Mecânicos (Mão - de - Obra) em geral, Elétricos, Pintura, Lanternagem, retífica de motor, retífica de caixa de marcha em veículos leves e pesados, do Município de Santana do Garambéu.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE PINTURA, FUNILARIA E LANTERNAGEM DE VEÍCULOS

Relação de veículos	PLACA	ANO	Nº de veículos	Quant/horas	Valor/Hora	Total
VOYAGE CL MB	PUP6210	2014/2015	01	10		
NOVO GOL TL MCV	PYH-7383	2016/2017	01	10		
NOVO GOL 1.0 CITY	OXA-4978	2013/2014	01	10		
VOLKS 16.210 CO	HMM-0096	1997/1998	01	10		
UNO MILLE ECONOMY	HMH-0765	2010/2011	01	10		
DUCATO MUL ATENA	HLF-9518	2012/2013	01	10		
DOBLÔ 1.8 ATENA AMB	OPB-2263	2012/2013	01	10		
DOBLÔ ROTAN AMB2	HMH-6795	2009/2009	01	10		
UNO WAY 1.0	NXX-1541	2012/2013	01	10		
UNO DRIVE 1.0	QNV-0739	2017/2018	01	10		
UNO DRIVE 1.0	QNI-9302	2017/2018	01	10		
M. BENZ L 1113	GVH-1651	1982/1982	01	10		
M. BENZ ATEGO 1418	HMG-7085	2006/2006	01	10		
M. BENZ ATRON 2729 K 6X4	PUB-5169	2014/2014	01	10		
AGRALE/COMIL PIA O	HLF-3173	2010/2010	01	10		
MPOLO/VOLARE VSL 4X4 EO	PVU-7916	2014/2015	01	10		
MARCOPOLO/VOLARE WB ON	HMN-5157	2006/2006	01	10		
IVECO/CITYCLASS 70C17	OQM-8746	2013/2013	01	10		
JUMPER M33M 2.3	PUT-3586	2014/2014	01	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 01				190	R\$	R\$

Lote 02 – SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, RETÍFICA DE MOTOR E CAIXA DE MARCHA
VEÍCULOS GASOLINA E FLEX

Relação de veículos	PLACA	ANO	Nº de veículos	Quant/horas	Valor/Hora	Total
VOYAGE CL MB	PUP6210	2014/2015	01	150		
NOVO GOL TL MCV	PYH-7383	2016/2017	01	150		
NOVO GOL 1.0 CITY	OXA-4978	2013/2014	01	150		
UNO MILLE ECONOMY	HMH-0765	2010/2011	01	150		



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

DOBLÔ 1.8 ATENA AMB	OPB-2263	2012/2013	01	150		
DOBLÔ ROTAN AMB2	HMH-6795	2009/2009	01	150		
UNO WAY 1.0	NXX-1541	2012/2013	01	150		
UNO DRIVE 1.0	QNV-0739	2017/2018	01	150		
UNO DRIVE 1.0	QNI-9302	2017/2018	01	150		
VALOR TOTAL DO LOTE 02				1.350	R\$	R\$

Lote 03 – SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, RETÍFICA DE MOTOR E CAIXA DE MARCHA
VEÍCULOS A DIESEL

Relação de veículos	PLACA	ANO	Nº de veículos	Quant/horas	Valor/Hora	Total
VOLKS 16.210 CO	HMM-0096	1997/1998	01	150		
DUCATO MUL ATENA	HLF-9518	2012/2013	01	150		
M. BENZ L 1113	GVH-1651	1982/1982	01	150		
M. BENZ ATEGO 1418	HMG-7085	2006/2006	01	150		
M. BENZ ATRON 2729 K 6X4	PUB-5169	2014/2014	01	150		
AGRALE/COMIL PIA O	HLF-3173	2010/2010	01	150		
MPOLO/VOLARE VSL 4X4 EO	PVU-7916	2014/2015	01	150		
MARCOPOLO/VOLARE WB ON	HMN-5157	2006/2006	01	150		
IVECO/CITYCLASS 70C17	OQM-8746	2013/2013	01	150		
JUMPER M33M 2.3	PUT-3586	2014/2014	01	150		
VALOR TOTAL DO LOTE 03				1.500	R\$	R\$

LOTE 04 – SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, RETÍFICA DE MOTOR E CAIXA DE MARCHA
MÁQUINAS E TRATORES

Relação de veículos	MODELO/SÉRIE	Nº de veículos	Quant/horas	Valor/Hora	Total
PÁ CARREGADEIRA	FR12B / 6874	01	150		
MOTONIVELADORA ANO 2014	120K / KHX58574 / JSE03758	01	150		
TRATOR AGRICOLA ANO 2014	A750L 4X4	01	150		
RETRO ESCAVADEIRA ANO 2013	RK/406 ADVANCED	01	150		
VALOR TOTAL DO LOTE 04			600	R\$	R\$

LOTE 05 – SERVIÇOS ELÉTRICOS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATOR
1 – VEÍCULOS

Relação de veículos	PLACA	ANO	Nº de veículos	Quant/horas	Valor/Hora	Total
VOYAGE CL MB	PUP6210	2014/2015	01	40		
NOVO GOL TL MCV	PYH-7383	2016/2017	01	40		
NOVO GOL 1.0 CITY	OXA-4978	2013/2014	01	40		
VOLKS 16.210 CO	HMM-0096	1997/1998	01	40		
UNO MILLE ECONOMY	HMH-0765	2010/2011	01	40		
DUCATO MUL ATENA	HLF-9518	2012/2013	01	40		
DOBLÔ 1.8 ATENA AMB	OPB-2263	2012/2013	01	40		
DOBLÔ ROTAN AMB2	HMH-6795	2009/2009	01	40		
UNO WAY 1.0	NXX-1541	2012/2013	01	40		
UNO DRIVE 1.0	QNV-0739	2017/2018	01	40		



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

UNO DRIVE 1.0	QNI-9302	2017/2018	01	40		
M. BENZ L 1113	GVH-1651	1982/1982	01	40		
M. BENZ ATEGO 1418	HMG-7085	2006/2006	01	40		
M. BENZ ATRON 2729 K 6X4	PUB-5169	2014/2014	01	40		
AGRALE/COMIL PIA O	HLF-3173	2010/2010	01	40		
MPOLO/VOLARE VSL 4X4 EO	PVU-7916	2014/2015	01	40		
MARCOPOLO/VOLARE WB ON	HMN-5157	2006/2006	01	40		
IVECO/CITYCLASS 70C17	OQM-8746	2013/2013	01	40		
JUMPER M33M 2.3	PUT-3586	2014/2014	01	40		
VALOR TOTAL				760	R\$	R\$

2 – MÁQUINAS E TRATORES

Relação de veículos	MODELO/SÉRIE	Nº de veículos	Quant/horas	Valor/Hora	Total
PÁ CARREGADEIRA	FR12B / 6874	01	40		
MOTONIVELADORA ANO 2014	120K / KHX58574 / JSE03758	01	40		
TRATOR AGRICOLA ANO 2014	A750L 4X4	01	40		
RETRO ESCAVADEIRA ANO 2013	RK/406 ADVANCED	01	40		
VALOR TOTAL			160	R\$	R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 05	920	R\$	R\$
-------------------------------	------------	------------	------------

*** Dar continuidade no modelo abaixo:**

Exigências complementares:

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).
- 2 – Condições de pagamento: conforme cláusula terceira da minuta de contrato do edital.
- 3 – Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 – Nº de telefone para contato:

Local e data.

Nome da empresa:

CNPJ:

Representante/Nome:

Carteira de Identidade:

CPF: